

Ata 03/2024

Aos quatorze dias do mês de maio do corrente ano reuniram-se na sala compartilhada do Conselho Municipal de Educação na escola Carlos Guilherme Lomput os membros deste Colegiado para reunião ordinária mensal. O segmento Secretaria Municipal de Saúde não compareceu e não justificou a ausência. O segmento Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não compareceu e não justificou a ausência. O segmento Professores Municipais justificou ausência. O segmento Sociedade Civil - Casa da Amizade não justificou a ausência e o Lions Clube justificou a ausência. De posse unânime a reunião realizou-se a leitura das correspondências. - ofício nº 03/2024 que indica no-

o membro suplente para representar o segmento Secretaria Municipal de Educação. A primeira pauta tratou da FICAI 4.0 que em seus artigos 10, 11 e 12 traz as atribuições do CME. No artigo 10, parágrafo 3º: O conselho tutelar deverá informar, em julho e dezembro, aos CMEs, às CREs, às SMES e ao MP, a sua atuação, apresentando dados estatísticos quanto ao retorno dos estudantes à escola. No artigo 11 que o MP reunir-se-á no mínimo semestralmente com as redes intermunicipais, CMEs. No artigo 12: O CME, semestralmente, analisará e discutirá em Plenário os dados da FICAI. A segunda pauta trouxe os assuntos tratados na reunião mensal da regional - AMCENTRO. A terceira pauta tratou da organização do cronograma das visitas às escolas para a renovação de autorização de funcionamento. A quarta pauta tratou da resolução CME nº 01/2024, de 11 de abril de 2024 que define diretrizes gerais para a implementação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no sistema Municipal de Ensino de São Paulo do Sul / RS. Na ocasião voltamos na ata 01/2024 CME onde foi lido o e-mail da PRENOC/SM o qual cobrava do CME a normatização de mesmo que regulamentava a Educação em Tempo Integral do município, com data em 14/03/2024, naquela ocasião o presidente respondeu ao e-mail informando que não existia a normatização, pois o município ainda não havia definido a política da Escola de Tempo Integral. Salientei que desde então o presidente buscou contato com a SMES para em conjunto compreender e estabelecer as diretrizes para implementação da po-

lítica. Assim tendo em vista os projetos estabelecidos a nível nacional, bem como das cobranças ao CME de que o mesmo expedir suas normativas então na reunião ordinária mensal de 11/04/2024 este colegiado tratou de discutir, redigir e aprovar a normativa. Desta forma, no dia 12/04/24 através do ofício nº 08/2024 CME remeteu ao Secretário Municipal de Educação a resolução CME nº 01/2024, neste solicitamos que até o dia 25 de abril de 2024 a SME encaminhasse a Política de Educação de Tempo Integral, até o momento não obtemos resposta, ficou decidido que será encaminhado novo ofício ao Secretário solicitando informações. A quinta pauta tratou das catástrofes climáticas que assolaram e assolam nos estados, nessa região apesar de Ter sido afetada não sofreu danos tão graves quanto outras cidades quícher. Porém acarretou em alguns dias de aulas canceladas e alguns dias de transporte escolar do interior cancelados devido a impossibilidade de tráfego nas estradas. Nesse modo, com base nas legislações vigentes, a Secretaria Municipal de Educação montou um Plano de Ação em consonância com o parecer CNE nº 11/2024 aprovado em 09/05/24 digo 13/05/24 e solicita a este colegiado parecer favorável para aplicação do mesmo. Assim, foi feita a leitura, discussões para apreciação dos referidos, este encontra-se impresso e com cópia no e-mail. Após análise e alterações necessárias o plano de ação foi aprovado por unanimidade e será redigido parecer favorável encaminhado ao Secretário Municipal de Educação. Nada mais fa-

vendo, encuro a presente ata juntamente com os  
demais. São Pedro do Sul, 14 de maio de 2024.  
Flaqueus, Jb, Octifranco, F. Liana Bonassette, Smith  
Blues, e sign. Jig.